**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA 001/2020 - RETIFICAÇÃO**

**ROGÉRIO SILVA DOS SANTOS, Presidente Substituto da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições para a realização de Seleção Pública simplificada para contratação emergencial temporária da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, o qual se regerá de acordo com as disposições deste Edital e da Legislação Municipal Específica.

1. Fica retificado o item abaixo para o seguinte:

**IV – PROVA DE SELEÇÃO**

1. A nota final de pontuação será a nota obtida na avaliação dos títulos apresentados pelo candidato no momento da inscrição, conforme tabela que segue, para os cargos de **Psicólogo, Enfermeiro, Nutricionista e Fonoaudiólogo**:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ***TÍTULOS*** | ***PONTUAÇÃO MÍNIMA*** | ***PONTUAÇÃO******MÁXIMA*** |
|  Doutorado ou Mestrado na área de atuação | 13,0 | 26,0 |
|  Residência em saúde da família | 11,0 | 11,0 |
|  Especialização na área de atuação | 8,0 | 8,0 |
| Cursos especializados na área de atuação – 80 h | 7,0 | 7,0 |
|  Cursos especializados na área de atuação – 40 h | 3,0 | 3,0 |
|  Tempo de serviço público ou privado no exercício da respectiva função com comprovação por CTPS ou Contrato de Trabalho. | 1,0 por ano | 5,0 |
| **TOTAL DE PONTOS 60,0** |
|  OBSERVAÇÕES: |
| Títulos sem conteúdo especificado **não** serão pontuados, o conteúdo **deverá constar no verso e/ou em anexo**. Exceto: *Lato* Sensu e *Stricto* Sensu **que apresenta claramente a Titulação (nome do curso) como Específico da Área**. |
| Títulos sem Registro **não** serão pontuados. Nº de sequência de certificado não é valido como nº de registro. |
| O curso de exigência do cargo **não** será utilizado/computado para pontuação. |
| O comprovante deverá ser o Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso, expedido e registrado pela Entidade promotora.  |
| Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar, Atestado ou Declaração ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato apresentar/entregar documentos desta forma, exceto em caso de Residência em Saúde da Família que poderá ser atestado ou declaração de conclusão emitido pela entidade promotora. |
| Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia = 08 horas - 01 mês = 160 horas. |
| Cursos sem carga horária definida **não** receberão pontuação. |
| Monitorias, estágios, coordenação de cursos, palestrante, orientador, fiscal, facilitador e outros trabalhos executados **não** serão pontuados. |

1. Os demais itens permanecem inalterados.

Santa Rosa, 27 de janeiro de 2020.

**Rogério Silva dos Santos**

**Presidente Substituto da FUMSSAR**